



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página –
Anexo

Meta 14

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 14.11 à meta 14 do anexo de metas e estratégias do PL n° 8035 de 2010, com a seguinte redação:

14.11) Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

.

JUSTIFICAÇÃO

A II Conferência Nacional de Cultura, realizada em março de 2010, aprovou como um de seus sub-eixos a articulação da política cultural com a política educacional, por meio da inserção no Plano Nacional de Educação de algumas estratégias para serem incluídos em suas metas. Dentre elas destaca-se a capacitação de profissionais para atuarem como difusores da diversidade e pluralidade cultural brasileira, gerando valores de respeito às diferenças sociais e culturais. Com esta inserção, a presente emenda visa garantir políticas públicas de educação, nas três esferas de governo, que tenham como meta o combate à discriminação, ao preconceito e à intolerância religiosa, conforme preconiza a Convenção da Diversidade Cultural das Nações Unidas ,de 2007, e o decreto federal 6040/2007.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

PARLAMENTAR